Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
GABINETE VEREADOR DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Projeto de Lei nº 42, de 24 de maio de 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Bom Samaritano de Catalão-Goiás"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei declarada de Utilidade Pública a Associação Bom Samaritano de Catalão-Goiás(ABS-Catalão) , entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

Deusmar Barbosa da Rocha-
Vereador-DEM

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
AR

Deusmar Barbosa da Rocha

Vereador-DEM

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
GABINETE VEREADOR DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a Associação Bom Samaritano de Catalão-Goiás. (ABS- Catalão) .É uma associação privada, fundada em 2019 , sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural. A Associação tem como finalidade: criar um centro de referência aos moradores de rua, promover eventos aos mesmos, oferecer assistência , representar os moradores e associados perante os poderes públicos, coordenar as ações conjuntas dos associados, manter serviços assistenciais, criar ou incentivar a criação de cooperativas de consumo, de trabalho, entre outros, criar programas de apoio às crianças, adolescentes e idosos, manter convênios com órgãos governamentais e não governamentais, criar e manter projetos esportivos e programas recreativos.

Ante o exposto, sendo a Associação Bom Samaritano de Catalão-Goiás de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de maio de 2021

Deusmar Barbosa da Rocha

Deusmar Barbosa da Rocha-
Vereador-DEM

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO-GOIÁS

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tabelião
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 – ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO-GOIÁS, é uma ASSOCIAÇÃO civil sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, sito a Rua 31 de Março nº 140, Bairro Parque das Mangueiras, CEP 7571290. Fica designada como nome Fantasia ou sigla, simplesmente como **ABS-Catalão .**

Art. 2 – A **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CATALÃO-GOIÁS** é uma instituição sem fins econômicos constituída por prazo indeterminado, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e de objetivos filantrópicos, sem finalidade lucrativa, a qual será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis. Com personalidade jurídica própria, que não remunera seus diretores, e cujos associados subsidiariamente não respondem por quaisquer obrigações que a sociedade venha a assumir. A referida ASSOCIAÇÃO foi fundada em 07 de Maio de 2019 conforme Ata de Fundação.

Art.3 – Poderá a associação abrir e encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional. maria da conceição nascimento lima

Silvia Helena Araujo de Arruda
Andressa Ferreira Nunes
Luciene Dias Carneiro
Jeovelina M dos Anjos
Jéssica de Arruda dos Anjos
Wallace Galvão Costa
Tereza Cristina A. de Arruda
Alana Vasconcelos Menezes
Euberte Araujo de Arruda

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06
AR

Cartório de Rg de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
02

Art. 4 – No desenvolvimento de suas atividades, a **ABS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5 – O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembléia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 6 – Os associados distribuem-se nas seguintes categorias: **a) associados fundadores**: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades; **b) associados efetivos**: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos; **c) associados colaboradores**: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da ASSOCIAÇÃO, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e arcar com as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Art. 7 – São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais: **I** – votar e ser votado para os cargos eletivos; **II** - tomar parte nas Assembléias Gerais; **III** – propor a admissão de novos associados.

maria da conceição nascimento lima
Tereza Cristina A. de Arruda
Jessica de Arruda dos Anjos
Alana V. Menezes
Eurilberto Araujo de Arruda
Silvia Helena Araujo de Arruda
Andrezza Ferreira Nunes
Luciene Dias Carneiro
Marcelene M dos Anjos
Wallace Galvão Costa

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Cartório de Rg de Títulos Doc P Jurídica Protestos
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
03

Art. 8 – São deveres de todos os associados: **I** – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; **II** – acatar as decisões da Assembléia Geral; **III** – contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 9 – É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade, salvo autorizado pelo Conselho Diretor.

Art. 10 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 11 – A qualidade de associado perde-se: **a)** Pela exclusão; **b)** Pela demissão; e **c)** Pela extinção da ASSOCIAÇÃO na forma prevista no art. 13 deste Estatuto.

Art. 12 – São motivos de exclusão da qualidade de associado: **I** – A prática de atos lesivos aos interesses e fins da ASSOCIAÇÃO ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la; **II** – A violação intencional dos estatutos e regulamentos da ASSOCIAÇÃO e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

Parágrafo Primeiro – Da decisão que aprovar a exclusão do associado, poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral.

maria da conceição nascimento lima
Silvia Helena Araujo de Arruda
Andressa Ferreira Nunes.
Luciene Dias Carneiro.
Lucilene M dos Anjos
Wallace Galvão Costa.
Tereza Cristina A. de Arruda.
Jéssica de Arruda dos Anjos
Alana V. Menezes
Eurilberto Araujo de Arruda

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08
AR

Cartório de Rg de Títulos Doc. p Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
04

Art. 13 – Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 14 – São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO: **I** – Assembléia Geral; **II** – Conselho Diretor; e **III**– Conselho Fiscal;

Art. 15 – A ASSOCIAÇÃO não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva. Na necessidade de contratação de colaboradores, estes sim serão renumerados.

Art. 16 – Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da ASSOCIAÇÃO serão disciplinados no Regimento Interno, que será elaborado e registrado após ser aprovado em Assembléia geral no prazo de 120 dias.

Capítulo IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 – A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 – Compete à Assembléia Geral: **I** – eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; **II** – admitir e excluir associados; **III** – decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados; **IV** –

Silvia Helena Araujo de Arruda
Teresa Cristina A. de Arruda.
maria da conceição nascimento lima
Androssa Farina Nunes.
Jessica de Arruda dos Anjos
Luciene Dias Carneiro.
Wallace Galvão Costa
Lucalene [illegible] dos Anjos
Elena V. Neves
Eulberto A. Arruda

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09
AR
Cartório de Rg. de Títulos Doc. p. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
05/14

instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno; **V** – criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da ASSOCIAÇÃO, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da ASSOCIAÇÃO; **VI** – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar ***bens*** patrimoniais; e, **VII** – decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO nos termos do artigo 36, deste Estatuto.

Parágrafo Único – A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 19 – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: **I** – aprovar proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO, submetida pelo Conselho Diretor; **II** – apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor; e **III** – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 20 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: **I** – pelo Conselho Diretor; **II** – pelo Conselho Fiscal; **III** – por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais; e **IV** – pelo Presidente.

Art. 21 – A Assembléia Geral será convocada mediante carta, edital, whatSapp ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima, de 15 (quinze) dias e

maria da conceição nascimento lima
Silvia Helena Araujo de Arruda
Andressa Ferreira Nunes
Luciene Dias Carneiro
Jaucelene M dos Anjos
Teriza Cristina A. de Arruda
Jessica de Arruda dos Anjos
Wallace Galvão Costa
Anna U. Neves

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tabelas de Notas
MAURO REGIO SAMPAIO
Tabeliao

se instalará com o "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados, em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que dê forma diversa requeira a matéria objeto da Assembléia.

Art. 22 – As decisões da Assembléia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste estatuto.

Capítulo V
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 23 – O Conselho Diretor será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembléia Geral, e será composto por, no mínimo: **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR TESOUREIRO, VICE-TESOUREIRO DIRETOR SOCIAL, VICE-DIRETOR SOCIAL, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E 3º SECRETÁRIO.**

Art. 24 – Compete ao Conselho Diretor: **I** – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; **II** – executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO; **III** – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; **IV** – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; **V** – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; **VI** – estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a

maria de conceição nascimento lima
Silvia Helena Araujo de Arruda
Andreosa Ferreira Nunes
Luciene Dias Carneiro
Luciene M dos Anjos
Teresa Cristina A. de Arruda
Jéssica de Arruda dos Anjos
Wallace Galvão Costa
Clara V. Menezes

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Cartório de Rg de Títulos e Jurídica Protestos e Tab 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
07/14

implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da ASSOCIAÇÃO; **VII** – receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis; **VIII** – criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembléia, para tanto; **IX** – coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento. **X** – Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela **ASSOCIAÇÃO**, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade.

Art. 25 – Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da ASSOCIAÇÃO ou por maioria de seus componentes.

Art. 26 –Compete ao Diretor Presidente: **I** – representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; **II** – contratar e destratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; **III** – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; **IV** – presidir a Assembléia Geral; **V** – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral; **VI** – nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da ASSOCIAÇÃO, com vigência máxima de 30 (trinta) dias; e **VII** – nomear e destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

Maria da Conceição Nascimento Lima
Silvia Helena Araujo de Arruda
Alana V. Meiz
Andrissa Ferreira Nunes.
Euclides Araujo de Arruda.
Luciene Dias Carneiro.
Lucilene M dos Anjos
Tereza Cristina A. de Arruda.
Jessica de Arruda dos Anjos
Wallace Galvão Costa.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Cartório de Rg de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO ROBERTO SAMPAIO
Tabelião

Art. 27 – Compete ao Diretor Vice-Presidente: **I** – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; **II** – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; **III** – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28 – Compete ao Diretor Financeiro: **I** – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; **II** – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; **III** – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASSOCIAÇÃO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **IV** – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; **V** – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **VI** – contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da ASSOCIAÇÃO; **VII** – prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal; **VIII** – por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da ASSOCIAÇÃO.

Art. 29 Compete ao Vice- Diretor Tesoureiro:

I-Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 30 Compete ao Diretor Social**:**

I – Organizar e dirigir a área social, com zelo, dedicação e competência;

II – Promover e organizar festas e reuniões do calendário oficial da Associação;

III – Organizar e dirigir eventos, contando com a colaboração dos demais Diretores, objetivando promover e difundir o bem estar das pessoas;

Silvia Helena Araujo de Arruda
Maria da Conceição Nascimento Lima
Jessica de Arruda dos Anjos
Wallace Galvão Cotta
Aline L. Neves
Eurilene Dias Carneiro.
Lucilene M dos Anjos
Tereza Cristina A. de Arruda.
Euclerte Araujo de Arruda

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

IV – Coordenar e fazer publicar todas as notícias da Associação, seus eventos, calendário e manter constante intercâmbio com associações afins e com a mídia em geral;

V – Representar a Associação em promoções e eventos, mantendo estreito relacionamento com as entidades congêneres;

Art. 31 Compete ao Vice- Diretor Social:

I-Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 32 – Compete ao 1º Secretário: **I** – Substituir o presidente ou o vice em suas faltas ou impedimento, secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral e redigir atas; **II** – publicar todas as notícias das atividades da entidade; **III** – supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição; **IV** – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos da ASSOCIAÇÃO, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 33– Compete ao 2º Secretário:

I-Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Artigo 34 – Compete ao 3º Secretário**:**

I-Substituir o Segundo Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Capítulo VI

DO CONSELHO FISCAL

mário da conceição Nascimento Lima
Silvia Helena Araujo de Arruda
Andrea Ferreira Nunes.
Jéssica de Arruda dos Anjos
Cuiene Dias Carneiro.
Wallace Galvão Costa.
Lucilene M. dos Anjos
Alonso V. Neves
Teriza Cristina A. de Arruda.
Eurbete Araujo de Arruda

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Art. 35 – O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandado coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal: **I** – examinar os livros de escrituração da Instituição; **II** – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; **III** – requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; **IV** – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **V** – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 37 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído e mantido por: **I** – doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados; **II** – bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; **III** – bens e direitos derivados das atividades exercidas pela ASSOCIAÇÃO; **IV** – bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos; **V** – outras fontes patrimoniais.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Cartório de Rg de Títulos Doc P Jurídica Protestos e Tab 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Art. 38 – Todo o patrimônio e receitas da ASSOCIAÇÃO deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a ASSOCIAÇÃO, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 39 – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos 12 dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente.

Art. 40 – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 41 – No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja instituída no município da sede.

Art. 42 – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. [illegible]

Silvia Elma Araujo de Arruda
Andressa Ferreira Ramos
Luciene Dias Carneiro
Lucalene M. dos Anjos
[illegible]
Teresa Cristina A. de Arruda
Jéssica de Arruda dos Anjos
Wallace Galvão Costa
Alana V. [illegible]

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO SAMPAIO
Tabelião
12/14

Capítulo VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 – A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo: **I** – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II** – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; **III** – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento; **IV** – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – O exercício social da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45 – A extinção da ASSOCIAÇÃO só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

mario da conceição nascimento Ino
Silvia Helena Araujo de Arruda
Andressa Ferreira Nunes. Tereza Cristina A. de Arruda.
Jéssica de Arruda dos Anjos
Luciene Dias Carneiro.
Lucilene M. dos Anjos Wallace Galvão Costa.
Abner V. Nunes.
Euribeste Araujo de Arruda

Camara ... Catalão-GO
Fls. 17

Cartório de Rg de Títulos ... Jurídica Protestos e Tab.
MAURÍCIO ...
13/14

Art. 46 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 48 – Fica eleita a Comarca da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Catalão, 07 maio de 2019.

José Afonso Aires Mesquita
OAB/GO 8239 CPF: 394.501.716-53

Fernando Araújo de Arruda
Diretor Presidente
CPF: 883.218.191-68

Luciene Dias Carneiro
Vice-Diretor Presidente
CPF:000.390.731-73

Matheus dos Anjos de Arruda
Diretor Social
CPF: 708.324.791-95

Wallace Galvão Costa
Vice-Diretor Social
CPF:606.130.723-32

Jéssica de Arruda dos Anjos
1º Secretário
CPF:705.001.641-18

Lucilene Martins dos Anjos
2º Secretário
CPF: 002.622.111-06

Sílvia Helena Araújo Arruda
Diretor-Tesoureiro
CPF: 727.051.161-68

Tereza Cristina Araújo de Arruda
Vice-Diretor Tesoureiro
CPF:002.622.111-06

Euriberto Araújo de Arruda
1º Conselheiro Fiscal
CPF:023.202.431-60

Atair José Nunes
2º Conselheiro Fiscal
CPF: 510.619.371-30

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
14

Andressa Ferreira Nunes
3° Conselheiro Fiscal
CPF:064.028.371-30

Manassés Costa e Costa
1° Suplente-Conselheiro Fiscal
CPF:072.210.783-86

Maria da Conceição Nascimento Lima
2° Suplente-Conselheiro Fiscal
CPF:619.511.933-42

Alana Vasconcelos Menezes
3° Suplente-Conselheiro Fiscal
CPF: 604.974.933-00

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-6044

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 64, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.100 e registrado sob o nº 3.002, às fls. 162V/169F. Dou fé. CATALÃO-GO, 28/04/2021 Custas: R$ 139,02 Taxa Jud.: R$ 16,33 Fundos e ISS 41%: R$ 53,37
Total: R$ 213,94
Selo: 01372104285151913200000

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Bel. Samara Cristina Esperidião Sambaio - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-6044

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM testº _____ da verdade
Catalão-GO, 24 de maio de 2021.

Jessica Candida Ferreira - Escrevente
Selo Digital:01372105212869909490277 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

"Unimos nossas forças para tentar amenizar os sofrimentos de nossos irmãos necessitados"
Pr. Fernando Arruda



DISTRIBUIÇÃO DE SOPA NA MADRUGADA AOS MORADORES DE RUA



LEVANDO O EVANGELHO AOS MORADORES DE RUA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20



EQUIPE ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANOS
COM MORADORES DE RUA EM ORAÇÃO



DIA DAS CRIANÇAS DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
FERNANDO ARAUJO DE ARRUDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1793319 SSP DF

CPF
883.218.191-68

DATA NASCIMENTO
07/07/1979

FILIAÇÃO
CLAUDIO BATISTA DE ARRUDA
JURACY JACINTO DE ARRUDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01676631149

VALIDADE
04/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2001

OBSERVAÇÕES

Fernando Araujo de Arruda
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
05/07/2018

Flávio Murilo G. Prates de Oliveira - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

80134845944
GO130308641

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1690111868

PROIBIDO PLASTIFICAR
1690111868

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.009.426/0001-56 MATRIZ		28/04/2021

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BOM SAMARITANO DE CATALAO GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ABS-CATALAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 31 DE MARCO	140	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.712-190	LOTEAMENTO PARQUE DAS MANGUEIRAS	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOARAUJO007@HOTMAIL.COM	(64) 8151-2339

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2021** às **08:49:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

enel

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 505 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
1990084841	100791395

FATIMA APARECIDA DA SILVA FERNANDES CPF/CNPJ: 70858586134
RUA 31 DE MARCO, Q. 11, L. 0, N. 140 LOTEAMENTO PARQUE DAS MANGUEIRAS CEP: 75700001
CATALAO GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento MONO	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
04/02/2021	144,05
CONTA REFERENTE A	1/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:
0161290770

Dados de Medição

Nº do medidor		26682788
Leitura anterior	47073	21/12/2020
Leitura atual	47220	21/01/2021
Próxima leitura		19/02/2021
Fator multiplicador		1,0000
Consumo do mês (kWh)		147,00
Número de dias		31 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
01/20 LID	168	32
02/20 LID	161	29
03/20 LID	137	30
04/20 LID	191	33
05/20 LID	205	29
06/20 LID	201	32
07/20 LID	174	29
08/20 LID	170	30
09/20 LID	180	32
10/20 LID	191	30
11/20 LID	209	30
12/20 LID	196	31
01/21 LID	147	31

Tipos Fat.: AL - Autoleitura; LID - Lide; MED - Media de consumo; MIN - Minimo faturavel

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
21/01/21	2143340	4	127,89	29,00%	37,08

Pis: 127,89 | 0,8440% | 1,06, Cofins: 127,89 | 3,8876% | 4,96
7679.B2F0.CBFF.71DD.C255.EA14.95CB.A8F1

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA, VERMELHA
Mais informacoes em www.aneel.gov.br

Descrição de Faturamento

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	147,00	0,013710	2,01
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	147,00	0,030370	4,46
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	16,16
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	147,00	0,826010	121,42

7 896212 627011

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24
AR

01 d

Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto e Aprovação da Diretoria.

Aos sete dias do mês de maio de 2019, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, a rua 31 de março nº 140, Parque das mangueiras, às 19:00 horas, reuniram-se quatorze pessoas (14) pessoas que assinam o livro/ata de presença, com o fim de fundarem a Associação Bom Samaritano de Catalão - Goiás (ABS). Dando início aos trabalhos, a Sra. Silvia Helena Araújo Arruda pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia geral. Por aclamação foi indicado o Pr. Fernando Araújo de Arruda, que, assumindo, designou a mim, Jéssica de Arruda Santos, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. presidente, li o edital de convocação publicado no mural dia 22 de abril de 2019, por solicitação do Presidente, passei a ler o Projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pela Senhora Silvia Helena Araújo Arruda uma chapa única que, posta em votação, foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal: Presidente - Pr. Fernando Araújo de Arruda, CPF: 000.390.731-73, Vice-

FORONI Livro Ata sem Margem - Formato 216 mm x 320 mm - 50 fls - Ref. 3821
WWW.FORONI.COM.BR - CNPJ. 61.283.636/0001-82 - INDÚSTRIA BRASILEIRA

Reg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Reg. Civil de Pessoas Naturais
MAURILÉRIO SAMPAIO Tabelião
GOIÁS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

Presidente - Luciene Dias Carneiro CPF: 000.390.731-73, Diretor - Tesoureiro - Silvia Helena Araújo Arruda, CPF: 727.051.161-68, Vice Diretor - Tesoureiro Tereza Cristina Araújo de Arruda, CPF: 002.622.111-06 Diretor - Social - Matheus dos Anjos Arruda CPF: 708.324.791 - Vice - Diretor Social - Alice Galvão Costa CPF: 708.324.791-95, 1º Secretário - Jéssica de Arruda dos Anjos, CPF: 705.001.641-18, 2º Secretário - Lucilene Martins dos Anjos - CPF: 015.690.881-60, Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Euriberto Araújo Arruda, CPF: 023.202.431-60, 2º Conselheiro: Altair José Nunes, CPF: 510.699.371-00, 3º Conselheiro Andressa Ferreira Nunes, CPF: 064.028.371-30, Conselheiros Suplentes: 1º Suplente - Manassés Costa e Costa, CPF: 072.210.783.86, 2º Suplente - Maria da Conceição Nascimento Lima, CPF: 619.511.933-42 e 3º Suplente - Alana Vaxon-calos Menezes, CPF: 604.974.933-00. A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença dos 14 (quatorze) pessoas presentes que ficarão como sócios - fundadores e que abaixo assinam como lista de presença, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como dou e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente e sócios fundadores a assino.

Jéssica de Arruda dos Anjos

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26
AR

02

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

-73,
CPF:
PF:
Costa
ruda
lene
iscal:
202.
599.
CPF:
te -
2º
on -
o
nos
e,
torze)
un -
le
la
o
que
foi
l,
os

Fernando Araujo de Arruda
. Luciene Dias Carneiro
. Silvia Helena Araujo de Arruda
Tereza Cristina A. de Arruda
Matheus dos Santos de Arruda
Wallace Galvão Costa
Lucilene Martins dos Anjos
. Eurilento Araujo de Arruda
Atair José Nunes
Andressa Ferreira Nunes
. marianna da costa e costa
. maria da conceição nascimento lima
Alana Varonilas menezes.

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-6014

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 64, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.099 e registrado sob o nº 3.001, às fls. 160V/162F. Dou fé. CATALÃO-GO, 28/04/2021.Custas: R$ 58,19 Taxa Jud.: R$ 16,33 Fundos e ISS 41%: R$ 22,27
Total: R$ 98,97
Selo: 01372104222972113470004

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2503 - FAX: (54) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test° _____ da verdade
Catalão-GO, 24 de maio de 2021.

Jessica Candida Ferreira - Escrevente
Selo Digital:01372105212869909490275 Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$ 4,25 Fundos Est.: R$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'